

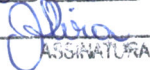


ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº. 487 DE 22 DE MARÇO DE 2013

Publicação feita nesta data

22 / 03 / 13


ASSINATURA

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 347, de 18 de setembro de 1995, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, por força e nos termos da presente Lei, alterado o Artigo 1º, Lei Municipal nº. 347, de 18 de setembro de 1995, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da letra “b”, inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8666/93, a doar ao Estado de Goiás, um terreno de sua propriedade, localizado na Rua 14, esquina com as ruas 07 e 09, Lote nº. 01, Vila Popular, em São Simão, onde se encontram as edificações da Escola Estadual “LADISLAU ALVES DE SOUZA.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, EM SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze (22/03/2013).



MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
PREFEITO